



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



PARECER – REDAÇÃO FINAL

Objeto: Projeto de Lei Ordinária nº 005/2020

Ementa: “Dispõe sobre a inclusão das Fontes de Recursos na Execução Orçamentária de 2020”

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, passa a apreciar a presente matéria.

Trata-se de redação final a Projeto de Lei Ordinária de origem do Poder Executivo que dispõe sobre a inclusão das Fontes de Recursos na Execução Orçamentária de 2020.

Conforme disposto na Ata da 2ª Reunião Ordinária de 2020, realizada em 17 de fevereiro de 2020, o Projeto de Lei Ordinária nº 005/2020 foi aprovado regularmente e recebeu 01 emenda.

Realizada a devida revisão redacional, manifesto voto favorável à redação final conforme texto em anexo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Guanhães/MG, 17 de fevereiro de 2020.

Nivaldo dos Santos
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº ____, de ____ de _____ de 2020

“Dispõe sobre a inclusão das Fontes de Recursos na Execução Orçamentária de 2020”

A **Câmara Municipal de Guanhães**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover durante a execução orçamentária de 2020 a inclusão de fontes de receita não previstas na Lei Orçamentária Anual, limitada a inclusão de fontes de despesa à aprovação de lei específica.

Parágrafo único: Ficam criadas as seguintes fontes de despesa:

- I.** Fonte: 153 – Ficha: 1297 – Projeto: 1328 (Assistência Farmacêutica)
- II.** Fonte: 153 – Ficha: 1308 – Projeto: 1333 (Vigilância Sanitária)
- III.** Fonte: 153 – Ficha: 1191 – Projeto: 2621 (Atenção Básica)
- IV.** Fonte: 153 – Ficha: 1214 – Projeto: 2625 (PSF)
- V.** Fonte: 153 – Ficha: 1244 – Projeto: 2629 (Saúde Bucal)
- VI.** Fonte: 153 – Ficha: 1319 – Projeto: 4021 (Vigilância em Saúde)
- VII.** Fonte: 108 – Ficha: 942 – Projeto: 2384 (Vias Públicas)
- VIII.** Fonte: 108 – Ficha: 945 – Projeto: 2384 (Vias Públicas)
- IX.** Fonte: 108 – Ficha: 233 – Projeto: 2052 (Tarifa Bancária)
- X.** Fonte: 160 – Ficha: 233 – Projeto: 2052 (Tarifa Bancária)
- XI.** Fonte: 159 – Ficha: 1303 – Projeto: 2664 (Assistência Farmacêutica)
- XII.** Fonte: 159 – Ficha: 1302 – Projeto: 2664 (Assistência Farmacêutica)



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



- XIII.** Fonte: 159 – Ficha: 1304 – Projeto: 2664 (Assistência Farmacêutica)
- XIV.** Fonte: 159 – Ficha: 1305 – Projeto: 2664 (Assistência Farmacêutica)
- XV.** Fonte: 129 – Ficha: 596 – Projeto: 2220 (Tarifa Bancária)
- XVI.** Fonte: 156 – Ficha: 596 – Projeto: 2220 (Tarifa Bancária)
- XVII.** Fonte: 142 – Ficha: 596 – Projeto: 2220 (Tarifa Bancária)
- XVIII.** Fonte: 106 – Ficha: 368 – Projeto: 2105 (Tarifa Bancária)
- XIX.** Fonte: 147 – Ficha: 368 – Projeto: 2105 (Tarifa Bancária)
- XX.** Fonte: 145 – Ficha: 368 – Projeto: 2105 (Tarifa Bancária)
- XXI.** Fonte: 122 – Ficha: 368 – Projeto: 2105 (Tarifa Bancária)
- XXII.** Fonte: 144 – Ficha: 368 – Projeto: 2105 (Tarifa Bancária)
- XXIII.** Fonte: 157 – Ficha: 1096 – Projeto: 2474 (Manutenção Trânsito)
- XXIV.** Fonte: 159 – Ficha: 1292 – Projeto: 4007 (Manutenção MAC - Saúde)
- XXV.** Fonte: 160 – Ficha: 916 – Projeto: 1137 (Infraestrutura Urbana – Pré Sal)
- XXVI.** Fonte: 160 – Ficha: 924 – Projeto: 1439 (Obras e Instalações – Pré Sal)
- XXVII.** Fonte: 160 – Ficha: 1167 – Projeto: 1314 (Equipamentos Veículos)
- XXVIII.** Fonte: 260 – Ficha: 916 – Projeto: 1137 (Infraestrutura Urbana – Pré Sal)
- XXIX.** Fonte: 260 – Ficha: 924 – Projeto: 1439 (Obras e Instalações – Pré Sal)
- XXX.** Fonte: 260 – Ficha: 1167 – Projeto: 1314 (Equipamentos Veículos)
- XXXI.** Fonte: 108 – Ficha: 988 – Projeto: 1436 (Obras e Instalações)
- XXXII.** Fonte: 108 – Ficha: 993 – Projeto: 1085 (Reforma de Unidades Esportivas)
- XXXIII.** Fonte: 108 – Ficha: 948 – Projeto: 2390 (Resíduos Sólidos)
- Art. 2º** - As fontes de recursos utilizadas na inclusão deverão obedecer à codificação definida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.



CÂMARA MUNICIPAL DE GUANHÃES

ESTADO DE MINAS GERAIS



Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guanhanes/MG, ____ de _____ de 2019.

Dóris Campos Coelho
Prefeita Municipal